



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Requerimento nº 002/2026

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de março de 2026.

Exmo. Sr.

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho

Prefeito Municipal

Timbaúba dos Batistas-RN

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que sejam prestadas as seguintes informações a esta Casa Legislativa:

1. A atual gestão tem conhecimento da necessidade de instalação de lombadas nas ruas da cidade e no acesso à entrada do município?
2. Há previsão ou planejamento para instalação desses redutores de velocidade?
3. Em caso positivo, qual o prazo estimado para a execução?
4. Quais ruas e trechos serão contemplados com a instalação?

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO

EM 04/03/2026
POR [Assinatura]

Nivanildo Pereira Filho
Secretário Geral
Port.: 008/2025-CMADB-SP
CPF: 078.968.144-71

Adson Gomes dos Santos

VEREADOR(A) PROPOSITOR(A)

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000
E-mail: timbaubacamara@hotmail.com





Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter informações acerca da instalação de lombadas nas vias urbanas e no acesso entrada da cidade para a RN-084. Trata-se de medida essencial para a segurança no trânsito, uma vez que os redutores de velocidade contribuem para a diminuição de acidentes e protegem pedestres, ciclistas e condutores.

A ausência desses dispositivos em pontos estratégicos permite que veículos trafeguem em velocidade inadequada, colocando em risco a integridade física dos munícipes, especialmente crianças e idosos. A entrada da cidade, por ser local de transição entre a rodovia e a zona urbana, demanda atenção especial quanto ao controle de velocidade.

Assim, as informações solicitadas permitirão a esta Casa Legislativa acompanhar as providências do Poder Executivo e colaborar para a melhoria da segurança viária no município.

Adson Gomes dos Santos

VEREADOR(A) PROPOSITOR(A)

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000

E-mail: timbaubacamara@hotmail.com

g32MlowGQBv65J1BSawHfRJj5njQC7JbVDmdtCk5.pdf

Documento número #1e794ffe-a7a0-4721-9d39-1eb0ae792a89

Hash do documento original (SHA256): 12aed639102adad3a336be39b250d8e9027b79010d1453d7509a30fb956a470c

Assinaturas**Adson Gomes dos Santos**

Assinou em 06 mar 2026 às 08:44:58

Log

- 05 mar 2026, 13:52:33 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número 1e794ffe-a7a0-4721-9d39-1eb0ae792a89. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2026 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mar 2026, 13:52:34 Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: politicoadson@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adson Gomes dos Santos.
- 06 mar 2026, 08:44:58 Adson Gomes dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail politicoadson@gmail.com. IP: 189.90.222.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -6.464881 e longitude -37.2716749. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mar 2026, 08:44:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1e794ffe-a7a0-4721-9d39-1eb0ae792a89.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1e794ffe-a7a0-4721-9d39-1eb0ae792a89, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.